

VI- Da Cessação
O docente designado, nos termos da Resolução Seduc 3/2021, terá cessada sua designação em quaisquer das seguintes situações:

- a) a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- b) a critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 45 dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VII- Dos critérios de seleção
1 – Na entrevista, o docente selecionado deverá apresentar:
1 - Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);
2 - Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

- 3 - Documento que comprove minimamente 3 anos de experiência no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);
- 4 - Termo de Anuência do Diretor de Escola (caso seja de outra DE);
- 5 - Parecer CAAS favorável a designação (caso seja reaptado);

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- 1 - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- 2 - Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- 4 - Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, e também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VIII – Da inscrição e cronograma
a) Inscrição: 19 a 24 de janeiro de 2022
O procedimento será realizado por meio digital.
O interessado deverá encaminhar e-mail para vera.ferreira@educacao.sp.gov.br, anexando a ficha de inscrição (anexo I). Constar no assunto do e-mail: SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GRUPO DE ESCOLAS – PCAE

b) Entrevista: Os dias e horários serão agendados via e-mail de contato dos candidatos;

c) Período previsto para entrevista: a confirmar
IX – Procedimentos para a seleção

No decorrer da entrevista o(s) membro(s) da Comissão fará/rão:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise do perfil por meio de questões que visem conhecer algumas das potencialidades do candidato para assumir a nova função.

X – Disposições finais:
a) O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
b) Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão em conjunto com o Dirigente Regional de Ensino.

Link para Ficha de inscrição <https://midiasstoragesec.blo.br/core.windows.net/001/2022/01/ficha-de-inscricao-pcae-2022.docx>

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

SANTOS, 18 de janeiro de 2022
OFÍCIO No.PENALIDADE-HGA 001/2022
Senhor Fornecedor
TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 21.306.287/0001-52
RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA, 101
35570000 - Minas Gerais - MG
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSP. GUILHERME ÁLVARO, SANTOS, vem comunicar TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 21.306.287/0001-52, já qualificada no edital E195/2018, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Trata-se o presente de inexecução total de obrigação, referente à aquisição de assento 3 lugares estofados em longarina (4025822), realizada através de ATA DE REGISTRO nº 195/2018, Processo nº SES-PRC-2020/08380, em que a empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. sagrou-se vencedora, conforme NOTA DE EMPENHO 2020NE00970, datada de 12/05/2020 no valor total de R\$ 78.826,65 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Ocorre que no momento do recebimento, o material adquirido estava danificado e não houve resposta da empresa.

O valor total da multa é de R\$ 7.882,66 (Sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) referente a 10% (Dez por cento) do valor de ajuste, conforme Resolução SS-92, de 10-11-2016, artigo 4º, estando sujeita às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades.

Com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º. Inciso LV da Constituição Federal de 1.988; concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data consignada no Aviso de Recebimento deste, via Correios e da sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que a empresa apresente a prévia defesa. Ficando desde já autorizada vista aos autos e extração de cópias mediante pagamento dos respectivos emolumentos.

A defesa poderá ser apresentada via Correio ou mediante protocolo na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 197 - Boqueirão - Santos - CEP: 11045-904 - Divisão Técnica de Gerenciamento Hospitalar das 8horas às 16horas de segunda a sexta-feira.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso nqx13, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 197, SANTOS-SP, 11045904

Atenciosamente
Página 1 de2
Sr. (a) ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA
Diretor I - Serviço de Material e Patrimônio
HOSP. GUILHERME ÁLVARO, SANTOS

SANTOS, 18 de janeiro de 2022
OFÍCIO No.PENALIDADE-HGA 006 /2022
Senhor Fornecedor BLAU FARMACEUTICA S.A.
CNPJ: 58.430.828/0001-60
ROD RAPOSO TAVARES, 2833
06705030 - São Paulo - SP
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) HOSP. GUILHERME ÁLVARO, SANTOS, vem comunicar BLAU FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 58.430.828/0001-60, já qualificada no edital M064/2021, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. Trata-se o presente de inexecução total de obrigação, referente a aquisição do medicamento, METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG (00011180-5), através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº M064/2021, SES-PRC2021/052646, em que a empresa BLAU FARMACEUTICA S/A. sagrou-se vencedora, conforme NOTA DE EMPENHO 2021NE02332, datada de 22/12/2021, no valor total de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), cujo prazo à ser entregue expirou em 11/01/2022.

Até presente data, não ocorreu a entrega do item supracitado.

O valor total da multa é de R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais), referente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, conforme Resolução SS-92 de 10/11/2016, artigo 4º, estando sujeita às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades.

Com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º. Inciso LV da Constituição Federal de 1.988; concedemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data consignada no Aviso de Recebimento deste, via Correios e da sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que a empresa apresente a prévia defesa. Ficando desde já autorizada vista aos autos e extração de cópias mediante pagamento dos respectivos emolumentos.

A defesa poderá ser apresentada via Correio ou mediante protocolo na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 197 - Boqueirão - Santos - CEP: 11045-904 - Divisão Técnica de Gerenciamento Hospitalar das 8horas às 16horas de segunda a sexta-feira.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso py7e3u, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 197, SANTOS - SP, 11045904

Atenciosamente Página 1 de 2
Sr. (a) ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA Diretor I - Serviço de Material e Patrimônio
HOSP. GUILHERME ÁLVARO, SANTOS

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 07/2022 de 19/01/2022. Processo:SES-PRC-2021/32996 Interessado: Hospital Infantil Darcy Vargas Assunto: Sanção Administrativa - INTIMAÇÃO 1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP-INF. DARCY VARGAS, vem comunicar Doctormed Comercial EIRELLI - EPP - CNPJ: 30.322.475/0001-65, já qualificada no edital OC090162000012021OC00334, acerca da apuração dos seguintes fatos:2. Tendo em vista o processo SES-PRC-2021/32996 e a nota de empenho nº 2021NE01096, promovido para AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE LABORATÓRIO-MICROTUBOS, através do pregão eletrônico nº 207/2021, no valor total de R\$ 3.325,00(Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), informamos que a entrega deveria ter ocorrido até 16/12/2021, causando assim, transtornos a esta unidade hospitalar conforme documento apresentado pela área responsável.De acordo com a Resolução SS-92 de 10/11/2016, Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste." Considerando ainda a Cláusula 12 do edital, das Sanções

para o Caso de Inadimplemento:12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5(cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso jela64, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço:RUA DR.SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO, 34, SAO PAULO - SP, 05614040

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificação pós Sentença Judicial - Resultado da Fase 1 da 4ª Convocação dos candidatos a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, publicado em 25/08/2021

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, torna público o cumprimento da sentença judicial com a Retificação do Resultado da Fase 1 - Entrega da documentação por meio de formulário virtual, comprovação de requisitos e análise dos documentos pela Equipe da Univesp, referente a Quarta Convocação para o cargo de Mediador Presencial do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25-08-2021.

Da Lista do candidato pré-habilitado para a Fase 2 - inclui-se:

Nome	Polo	Inscrição
Yana Jorge Polizer Rocha	Tupã	4090

Convocação para a Fase 2 e Fase 3 da 4ªConvocação do candidato a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de janeiro de 2020 e nos termos do Comunicado da Quarta Convocação para o cargo de Mediador Presencial do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13-08-2021.

Resolve:

1.Tornar pública a convocação do candidato relacionado no Anexo I, para a Fase 2 – Realização de Exame Médico Admissional em 24/01/2022 a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/ SP, das 8h às 11h, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica.

2.Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo IV item 19 e 19.1, sendo que os documentos deverão ser entregues ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.

3.Fica convocado a comparecer na sede da Univesp o candidato relacionado no Anexo I, com horário previamente agendado, para a Fase 3 do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 para o cargo de Mediador Presencial, conforme estabelecido no item 4 deste Comunicado.

4.Fase 3 – Comparecimento na sede da Univesp para apresentação da documentação original para conferência pela Equipe da Univesp. O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 24/01/2022 no horário previamente agendado à sede da Univesp, situada à Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1 – Térreo, Cidade Universitária, São Paulo - SP, para apresentação de toda a documentação original disponibilizada anteriormente por meio do link do formulário virtual na Fase 1.

5.O candidato deverá seguir as medidas internas de prevenção ao contágio do novo coronavírus - COVID-19, com o uso obrigatório de máscara, cumprir com o distanciamento social, utilização de álcool em gel e será realizada a medição da temperatura corporal dos candidatos por termômetro sem contato, na entrada das dependências do IPT para acesso às instalações da UNIVESP, sendo que caso a temperatura seja igual ou superior a 37,5°C terá o acesso negado e deverá encaminhar mensagem para o e-mail contratacao2020@univesp.br, informando a referida ocorrência para ciência da equipe do Processo Seletivo Simplificado da Univesp.

6.Somente será admitido o candidato cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido apresentada no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação.

7.O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte da interessada.

8.O candidato, após apresentar a documentação completa, validada pela Equipe da Univesp, assinará as declarações obrigatórias e contrato de trabalho no dia 24/01/2022.

9.A data para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 01 de fevereiro de 2022, podendo haver alteração desde que previamente comunicada ao candidato.

São Paulo, 19 de Janeiro de 2022.
RODOLFO JARDIM DE AZEVEDO
Presidente
Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo
Anexo I
Lista de convocação da Fase 2 e Fase 3 da 4ªconvocação - Mediadores Presenciais

Convocação	Nome	Polo	Inscrição	Horários Agendados
4ª	Yana Jorge Polizer Rocha	Tupã	4090	Das 08h00 às 11h00-Realização de exame médico. 14h00 - Comparecimento na sede da Univesp para apresentação da documentação original. 14h00 - Comparecimento na sede da Univesp para apresentação da documentação original.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022
PROCESSO DE PROGRESSÃO 2019

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2019, de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008 e alterações posteriores, para os servidores do Quadro da então Secretaria do Meio Ambiente, tendo em vista a edição dos Decretos nº 64059/2019 e nº

1.2. Quadro demonstrativo do contingente existente em 31/10/2019:

CARGOS/FUNÇÕES-ATIVIDADES/EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES	Prov./ Preench.	TOTAL em 31/10/19	20%
ANALISTA SOCIOCULTURAL	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	320	320	64
EXECUTIVO PÚBLICO	53	53	11
OFICIAL ADMINISTRATIVO	106	106	21
OFICIAL OPERACIONAL	29	29	6

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS

1. As relações dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referentes ao processo de progressão, previstos no item 5 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, estão disponíveis como Anexo I deste edital, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

2. O servidor que não preencher os 2 (dois) requisitos descritos no item 5 do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital para o processo de progressão, não poderá participar do respectivo processo.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente desde que preencha os requisitos mínimos para tal.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

1. O Inventário de Desenvolvimento é um instrumento para listar os eventos efetuados pelo servidor, e tem por finalidade estimular a qualificação profissional através do investimento em educação continuada.

2. O servidor poderá apresentar títulos de eventos dos quais tenha participado, para agregar pontuação no resultado da Avaliação de Desempenho Individual, em conformidade com o Anexo II deste edital.

3. Os eventos de que trata o item 1 deste artigo poderão ser considerados desde que:

3.1 - concluídos no período compreendido entre 01/01/2018 à 31/12/2019 (Parecer NPD 108/2019);

3.2 - relacionados com as atividades efetivas do servidor;

3.3 - comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento;

3.4 - a chefia imediata se responsabilizar pela validação, verificando a lisura e adequação do conteúdo às atividades efetivas do servidor.

4. A relação dos eventos, os critérios de validade, forma de comprovação e regras de pontuação, encontram-se discriminadas no Anexo II, parte integrante deste edital.

5. A documentação para o Inventário de Desenvolvimento deverá ter a conferência entre original e cópia realizada pelo superior imediato ou pelo seu substituto, que deverá nos encaminhando diretamente os comprovantes, por meio eletrônico, adotando os procedimentos de verificação de autenticidade dispostos nos itens 2 e 3 deste capítulo.

O envio deve ocorrer imprimevelmente no período de 20 a 31/01/2022, na seguinte conformidade:

Departamento de Recursos Humanos
sima.drh@sp.gov.br

6. Não serão validados os documentos comprobatórios:

64132/2019, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo de Progressão será regido por este Edital e executado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

3. O processo de progressão foi regulamentado pelo Decreto nº 60.545, de 18/06/2014.

4. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas do quadro da então Secretaria do Meio Ambiente:

- 4.1. de nível elementar:
 - 4.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais;
- 4.2. de nível intermediário:
 - 4.2.1. Oficial Administrativo;
 - 4.2.2. Oficial Operacional;
 - 4.3. de nível universitário:
 - 4.3.1. Analista Sociocultural;
 - 4.3.2. Executivo Público.

5. São requisitos para participação no processo de progressão ano de 2019:

5.1. contar com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado em 31 de outubro de 2019;

5.2. ter obtido resultado final igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das Avaliações de Desempenho Individual efetuadas em 2018 e 2019, de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 1.080, de 17/12/08.

6. O cômputo do interstício a que se refere o subitem 5.1 terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício.

7. Para formação do interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe, serão considerados efetivo exercício os seguintes afastamentos:

7.1. nomeação para cargo em comissão ou designação, para exercício de função-atividade em confiança;

7.2. designação para função retribuída mediante gratificação "pro labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;

7.3. designação para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968;

7.4. designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

7.5. afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

7.6. afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968,

7.7. afastamento nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;

7.8. afastamento nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

7.9. afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

7.10. afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

7.11. afastamento nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008.

7.12. em licença para tratamento de saúde, no limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por ano.

7.13. ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14/04/2008.

8.Os afastamentos não previstos no item 7 deste capítulo não serão considerados como efetivo exercício.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. O correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade em cada classe, observado em 31 de outubro de 2019, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas) de 2019.

1.2. Quadro demonstrativo do contingente existente em 31/10/2019:

CARGOS/FUNÇÕES-ATIVIDADES/EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES	Prov./ Preench.	TOTAL em 31/10/19	20%
ANALISTA SOCIOCULTURAL	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	320	320	64
EXECUTIVO PÚBLICO	53	53	11
OFICIAL ADMINISTRATIVO	106	106	21
OFICIAL OPERACIONAL	29	29	6

6.1 - Que não atenderem às condições estabelecidas neste edital;

6.2 - Apresentados fora do prazo estabelecido;

6.3 - Atividades didáticas sem comprovação da carga horária;

6.4 - Adquiridos no exterior, não traduzidos para a Língua Portuguesa;

6.5 - Ilegíveis;

6.6 - Que excederem a pontuação máxima.

7. Obtida a progressão, os eventos considerados neste processo de progressão não poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim.

8. Não serão considerados para pontuação no Inventário de Desenvolvimento os certificados/diplomas exigidos para o ingresso no cargo ou função-atividade.